



**PARECER Nº 447, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1178, DE 2025**

De autoria do Deputado Ricardo França, o projeto em epígrafe objetiva instituir a Política Estadual para o Controle Preventivo do Câncer.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

A presente propositura, que visa instituir a Política Estadual para o Controle Preventivo do Câncer no âmbito do Estado de São Paulo.

A instituição de uma política estadual específica justifica-se diante da relevância do câncer como problema de saúde pública, impondo ao Poder Público o dever de estruturar ações integradas de prevenção, rastreamento, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento dos pacientes oncológicos. A proposta busca assegurar acesso equânime e contínuo aos serviços de saúde, promover a articulação entre os diferentes níveis de atenção e fortalecer estratégias educativas e assistenciais, com vistas à redução da incidência e da mortalidade evitável, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana e da universalidade do atendimento.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1178, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator